PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração n° 6139/2015/GEFLOR ante a incidencia da prescrição QUINQUENAL nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 5007/2014

NOME DO INFRATOR: SILVA MARCOS E CIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual n° 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 § 1° do Decreto Federal 6514/2008, em consonancia com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração n° 2434/2014/GEFLOR ante a incidencia da prescrição QUINQUENAL nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 21320/2011

NOME DO INFRATOR: RENASCER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual n° 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 § 1° do Decreto Federal 6514/2008, em consonancia com o Art. 46 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração n° 4421/2011/GEFLOR ante a incidencia da prescrição QUINQUENAL nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 12782/2016

NOME DO INFRATOR: ZUCIRLEI TRINDADE FARIAS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual n° 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração n° 3530/2016/GEFLOR, ante a incidência da pretenão executória, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 34486/2013

NOME DO INFRATOR: LEMOS E NETO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual n° 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonancia com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração n° 2343/2013/GEFLOR ante a incidencia da prescrição quinquenal, nos termos do § 1° e cap do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008,o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 782740

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO SEMAS-SEMAD 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAE) Nº.: 2022/73574.

PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD-MG.

ENDEREÇO DA PARTE: Rodovia Papa João Paulo II, 4143 2º andar do Edifício Minas – Cidade Administrativa, Serra Verde, Belo Horizonte-MG.

OBJETO: Cooperação para o compartilhamento de experiências quanto ao modelo desenvolvido pela SEMAS no Estado do Pará sobre a temática da rastreabilidade da produção agropecuária por meio da Plataforma Selo Verde, para futura implementação pela SEMAD no Estado de Minas Gerais

VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/04/2022 | TÉRMINO: 31/08/2023, prorrogável, consoante Cláusula Sétima.

VALOR: R$ 0,00 (inexistente).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

ASSINANTES: José Mauro de Lima O' De Almeida, pela SEMAS; Marília Carvalho de Melo, pela SEMAD.

COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: Andréa dos Santos Coelho, Maximira de Araújo Costa, pela SEMAS; Cezar Augusto Fonseca e Cruz, pela SEMAD (IEF), nos termos da Lei.

Protocolo: 782674

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 207 DE 07 ABRIL DE 2022

DESIGNA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para a função de Fiscais do Contrato nº 02/2022 celebrado com a N R PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, a contar da data de assinatura do contrato:

SERVIDOR	PERFIL	MATRÍCULA
Jorge da Silva Barbosa Filho	Fiscal	5918519
Ester Mirian Pimentel de Oliveira	Suplente	307610

Art. 2º. São atribuições dos Fiscais do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando à fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

KARLA LESSA BENGTSON

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 782908

PORTARIA Nº 200 DE 06 DE ABRIL DE 2022

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições e visando cumprir o que dispõe o Art. 27 da Lei Federal nº 9985/2000 e o Inciso VII do Artigo 2ª da Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 001/2022, decide:

Art. 1. Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o Grupo de Trabalho do Conselho, com a atribuição de acompanhar todo o processo de revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas em forma de planejamento integrado com sua Zona de Amortecimento, enquanto instância de apoio ao Conselho Gestor da Unidade de Conservação, participando das discussões quanto à estratégia de participação social e comunicação e atuando na interlocução com o Conselho Gestor, de acordo com as disposições da Instrução Normativa supracitada.

I – Integrantes:

NOME
Francisco dos Santos
Francisco Oliveira Neto
Maria Neide Paz dos Santos Rodriguez
Nilton Ribeiro Costa
Vilma Torres Pinheiro

Art. 2. A vigência desta Portaria obedece à necessidade do IDEFLOR-Bio de prover a revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas em forma de planejamento integrado com sua Zona de Amortecimento.

Art. 3. Por motivo de conveniência ou oportunidade, o IDEFLOR-Bio pode rever as determinações acima, a qualquer tempo.

KARLA LESSA BENGTSON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 782413

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 201 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Art.1º - Conceder ao servidor Albert Ivy Lima Pereira, matrícula nº. 57213092, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15/04/2022 a 14/05/2022, referente ao triênio de 09/02/2012 a 08/02/2015, conforme Art.72, inciso XI, Art.77, inciso IX, Art.98, Art.99, inciso I, alínea a e o Art.100, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24.01.1994.

KARLA LESSA BENGTSON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 782399